



OUTROS EXPEDIENTES

DESPACHO

Referência: 8500113-92.2022.8.06.0081

Assunto: Abono de permanência

Interessado: Denilson Albuquerque da Fonseca Filho, Oficial de Justiça.

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 04/11/2022, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso VI do art. 5º, da Portaria nº 1707/2022, de 01/08/2022 (DJE 03.08.2022), e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de novembro de 2022.

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

Conselho da Magistratura - Núcleo de Execução EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

8503800-19.2020.8.06.0026 Inspeção. Requerente: C. de J. do E. do C.. Insp: J. de D. do 9 J. E. C. e C. da C. de F.. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Homologada a inspeção nos termos do acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: INSPEÇÃO A CARGO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. 9 U. D. J. E. C. D. C. D. F.. PARCAS IRREGULARIDADES QUE FORAM APONTADAS PELO JUIZ CORREGEDOR POR OCASIÃO DA INSPEÇÃO, HAVENDO REGISTRADO ORIENTAÇÕES A TAL RESPEITO. PRONTO ATENDIMENTO PELO MAGISTRADO. DEMONSTRAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS IMPLEMENTADAS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS QUE IMPLIQUEM NA REJEIÇÃO DO PROCEDIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DEVIDA. 1 - TRATA-SE DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 9 U. D. J. E. C. D. C. D. F., NO DIA MÊS DE OUTUBRO DE 2020. 2 - AS PARCAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO JUIZ CORREGEDOR FORAM OBJETO DE ORIENTAÇÕES À UNIDADE INSPECIONADA E NÃO CONSTITUEM FALTA GRAVE A ENSEJAR A REJEIÇÃO DO PROCEDIMENTO RELATIVO ÀS ATIVIDADES AFETAS AO MÓDULO JUDICIÁRIO, INCLUSIVE PORQUE FORAM INFORMADAS À CGJ AS PROVIDÊNCIAS IMPLEMENTADAS NO INTUITO DE CUMPRIR AS RECOMENDAÇÕES, NOTADAMENTE NAQUILO QUE SE REFERE AO CUMPRIMENTO DAS METAS 1 E 2/CNJ E AO IMPULSIONAMENTO DOS FEITOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) DIAS.3- HOMOLOGAÇÃO DA INSPEÇÃO A CARGO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA QUE SE FAZ MISTER NO PRESENTE CASO. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE INSPEÇÃO Nº 8503800-19.2020.8.06.0026, REALIZADA NA 9 U. D. J. E. C. D. C. D. F., NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020, ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, DATA E HORA INDICADAS PELO SISTEMA. PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR. DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RELATOR.

Total de feitos: 1

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 68/2022/CGJCE

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 116, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que dispõe que a responsabilidade disciplinar dos notários e registradores será apurada em procedimento administrativo definido no regimento interno e provimento aplicável à espécie por parte desta Corregedoria;

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos delegatários e interinos, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativos insertos no art.



5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal e, ainda, do art. 471 do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará, art. 14, inciso VI, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral e art. 26 do Provimento nº 15/2021/CGJCE;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 15/2021/CGJCE (DJe de 01/07/2021), alterado pelo Provimento nº 11/2022/CGJCE (DJe de 28/07/2022), que dispõe sobre o processamento das sindicâncias e processos administrativos disciplinares em desfavor de delegatários e interinos das Serventias Extrajudiciais e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 8502229-13.2020.8.06.0026 (fls. 525/527);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com esteio nos arts. 471 da Lei nº 12.342/1994 e art. 26 do Provimento nº 15/2021/CGJCE, para apurar possíveis infrações funcionais atribuídas a **C. A. G. M.**, Delegatário Titular do 4º Ofício de Notas da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, a partir da verossimilhança dos fatos apurados em procedimento prévio (Processo nº 8502229-13.2020.8.06.0026), consistente, entre outros, na prática de falsidade documental e ideológica no exercício da atividade notarial.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores efetivos: **Antonia Tatiana Ribeiro Araújo**, Matrícula: 4297, **Ricardo Mendes Soares**, Matrícula: 42199 e **Maria Madalena Rufino Magalhães**, Matrícula: 1424, sob a presidência do Juiz Corregedor **Luís Gustavo Montezuma Herbster**, para proceder as diligências cabíveis, a fim de apurar os fatos contidos nos citados autos, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, findo o qual será elaborado relatório conclusivo dos trabalhos, devidamente fundamentado.

Art. 3º Determinar que para bem cumprir as suas atribuições a Comissão promova os atos instrutórios, com tomada de depoimentos, acareações, investigações e demais diligências que entender pertinentes, objetivando a coleta de prova, recorrendo, caso entenda necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 4º Determinar que, após a publicação da presente Portaria, seja autuado processo específico no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJeCor), e no mesmo sejam anexas as cópias dos autos nº 8502229-13.2020.8.06.0026.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 10 de novembro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 1166/2022

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, Dr. João Everardo Matos Biermann, protocolado através do PA nº 8514899-90.2022.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Izabela Alves Mendes Azevedo, Técnico Judiciário, matrícula 45884, lotada na 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, para substituir a servidora Kamille Studart Barbosa, Assistente de Unidade, matrícula 22877, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 16 de novembro e 5 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 3 de novembro de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua